



Número: **1018856-30.2016.8.11.0041**

Classe: **MONITÓRIA**

Órgão julgador: **11ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **31/10/2016**

Assuntos: **CHEQUE**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	
Tipo	Nome
ADVOGADO	GISLAYNE RANGEL DE ALMEIDA
AUTOR	OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA
RÉU	A. MANOELLA M. PEREIRA - ME

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
33049 28	31/10/2016 15:08	Petição Inicial	Petição Inicial
33050 35	31/10/2016 15:08	ACAO MONITORIA	Petição inicial em pdf
33050 40	31/10/2016 15:08	59 Alteração Contratual parte 1	Documento de Identificação
33050 41	31/10/2016 15:08	59 Alteração Contratual parte 2	Documento de Identificação
33050 44	31/10/2016 15:08	59 Alteração Contratual - parte 3	Documento de Identificação
33050 48	31/10/2016 15:08	procuracao DR JEAN Opp	Procuração
33050 52	31/10/2016 15:08	Cheques - parte 1	Documento de comprovação
33051 47	31/10/2016 15:08	Cheques - parte 2	Documento de comprovação
33051 48	31/10/2016 15:08	Planilha de débitos judiciais cheques	Documento de comprovação
36813 38	11/11/2016 10:22	Petição	Petição
36813 46	11/11/2016 10:22	Arrecadação do Tribunal de Justiça de Mato Grosso 2	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
36813 48	11/11/2016 10:22	Arrecadação do Tribunal de Justiça de Mato Grosso	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
36813 50	11/11/2016 10:22	Comprovantes custas	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
42868 27	01/12/2016 16:53	Despacho	Despacho
94361 32	15/08/2017 17:00	Intimação	Intimação
94362 66	15/08/2017 17:03	Certidão	Certidão
97097 72	01/09/2017 13:53	Documento de Identificação	Documento de Identificação
97098 83	01/09/2017 13:53	PJE 56-30 AR PARA A MANOELLA - POSITIVO.	Outros documentos

10047 781	27/09/2017 09:20	Petição	Petição
10047 825	27/09/2017 09:20	Petição conversão mandado e penhora	Manifestação

Anexo petição inicial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE CUIABÁ – ESTADO DO MATO GROSSO.

OPP INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.946.805/0001-46, com sede à Rua – Anita Garibaldi, 1100, na cidade Perola – Estado do Paraná, comparece, com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, intermediada por seu mandatário ao final firmado -- *instrumento procuratório acostado* -- causídico inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob o nº. 27.064 e 63.010, com seu endereço profissional consignado no timbre desta, onde, em atendimento à diretriz do art. 39, inciso I, da Legislação Instrumental Civil, indica-o para as intimações necessárias, onde vem ajuizar, com fulcro nos **art. 700 e segs. Do Código de Processo Civil**, a presente

AÇÃO MONITÓRIA

Em face de,

A. MANOELA M. PEREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.184.557/0001-58, cujo nome fantasia é **ATACADO MATRIX**, com sede à Avenida São Sebastião nº 2339 – B, centro, CEP: 78.045-400, na cidade de Cuiabá – Estado do Mato Grosso, por seu representante legal ARIANA MANOELLA MIRANDA PEREIRA, brasileira, estado civil desconhecido, empresária, inscrita no CPF sob nº 030.419.501-46, com endereço à Avenida São Sebastião nº 2339 - B, centro, CEP:

Rua Anita Garibaldi, 1100, Centro – Pérola(Pr.) Fone:(44)3636-8100

1

78.045-400, na cidade de Cuiabá – Estado do Mato Grosso, em decorrência das justificativas de ordem fática e de direito abaixo delineadas.

PRELIMINARMENTE

Requer que todas as publicações sejam feitas para o causídico
JEAN CARLOS NERI OAB/PR 27.064.

I – DOS FATOS

A Autora é fabricante de confecção de produtos têxteis, tendo fornecido mercadorias para revenda à empresa Ré.

Para pagamento de parte da dívida, a Requerida entregou os seguintes cheques, desde já juntados como prova:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR
1	Cheque 000125	15/10/2015	10.000,00
2	Cheque 000124	15/09/2015	10.000,00
3	Cheque 850010	16/12/2015	4.900,00
4	Cheque 850011	18/12/2015	4.900,00
5	Cheque 850012	18/12/2015	4.900,00
6	Cheque 850013	21/12/2015	4.900,00
7	Cheque 850014	21/12/2015	4.900,00
8	Cheque 850015	23/12/2015	4.900,00
9	Cheque 850016	23/12/2015	4.900,00
10	Cheque 850017	25/12/2015	4.900,00
11	Cheque 850018	25/12/2015	4.900,00
12	Cheque 850019	28/12/2015	4.900,00

13	Cheque 850020	28/12/2015	4.900,00
14	Cheque 850021	30/12/2015	4.900,00
15	Cheque 850022	30/12/2015	4.900,00
16	Cheque 850023	01/01/2016	4.900,00
17	Cheque 850024	08/01/2016	4.900,00

Todavia, as referidas cártulas foram devolvidas pela instituição financeira por ausência de fundos suficientes, razão da promoção desta lide.

Em razão do ocorrido, a Requerente procurou a Requerida a fim de que a mesma pagasse sua dívida, mas esta se recusou a honrar com seu compromisso, razão pela qual utiliza-se da presente ação para ver satisfeito seu direito.

A dívida atualizada, conforme memorial de débito perfaz a quantia de R\$ 108.616,71 (cento e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).

Sempre procurando respeitar as inúmeras promessas de pagamento por parte da Promovida, a Autora fora penalizada com prescrição dos títulos para fins de execução. Por diversas vezes a Promovente pleiteou em caráter amigável a liquidação do débito, sem, contudo lograr êxito.

Não obstante, a Promovente almeja o recebimento da dívida, desta feita por intermédio da presente ação monitória.

II – DO DIREITO

a) Da viabilidade do presente instrumento processual

O cheque emitido pela requerida já se encontra prescrito, por já ter transcorrido mais de 06 (seis) meses da apresentação do referido título extrajudicial ao banco sacado, não sendo possível, destarte, a sua cobrança via ação de execução de título extrajudicial.

Pensando justamente nessas situações, o legislador criou a ação monitória, que é um meio pelo qual o credor poderá cobrar do devedor soma em dinheiro, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo.

Assim dispõe o artigo 700 do Código de Processo Civil:

Art. 700: "A ação monitória pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz:

I - o pagamento de quantia em dinheiro; "(grifo nosso).

Acerca da possibilidade da utilização da ação monitória para a cobrança de cheque prescrito, preceitua a Súmula 299 do Superior Tribunal de Justiça que:

STJ Súmula: 299

"É admissível a ação monitória fundada em cheque prescrito".

No caso em tela, dispondo a empresa Autora de prova escrita sem eficácia de título executivo, pertinente o manejo da ação monitória.

b) Dos juros e correção monetária

Na ação monitória para cobrança de cheque prescrito, a correção monetária corre a partir da data em que foi emitida a ordem de pagamento à vista. É que, malgrado carecer de força executiva, o cheque não pago **é título líquido e certo**.

Nos termos da Lei nº 6.899/81, art. 1º, a correção monetária incide sobre qualquer débito resultante de decisão judicial, inclusive sobre custas e honorários advocatícios.

O Parágrafo 1º da respectiva lei, assim define:

§ 1º - Nas execuções de títulos de dívida líquida e certa, a correção será calculada a contar do respectivo vencimento.

Da mesma forma, prescreve o Código Civil:

Art. 397. O inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor.

Em relação aos juros moratórios estes devem incidir a partir do vencimento da obrigação, conforme posição consolidada do STJ:

RECURSO ESPECIAL. CIVIL, COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. CHEQUES PRESCRITOS. TERMO INICIAL DOS JUROS DE MORA. 1. Ação monitória ajuizada para cobrança de cheques prescritos, ensejando controvérsia acerca do termo inicial dos juros de mora. 2. Recente enfrentamento da questão pela Corte Especial do STJ, em sede de embargos de divergência, **com o reconhecimento da contagem a partir do vencimento, em se tratando de dívida líquida e positiva.** 3. **"Embora juros contratuais em regra corram a partir da data da citação, no caso, contudo, de obrigação contratada como positiva e líquida, com vencimento certo, os juros moratórios correm a partir da data do vencimento da dívida. O fato de a dívida líquida e com vencimento certo haver sido cobrada por meio de ação monitória não interfere na data de início da fluência dos juros de mora, a qual recai no dia do vencimento,** conforme estabelecido pela relação de direito material." (REsp 1.250.382/RS, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, CORTE ESPECIAL, julgado em 02/04/2014, DJe 08/04/2014) 4. Pequena alteração na conclusão alcançada pela Corte Especial por se estar diante de dívida representada em cheques, atraindo a incidência do art. 903 do CCB c/c 52, II, da Lei 7357/85, que disciplinam o 'dies a quo' para a contagem dos juros legais. 5. Termo inicial dos juros de mora fixado na data da primeira apresentação dos títulos para pagamento. 6. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO. (STJ - REsp: 1357857 MS 2012/0260824-6, Relator: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Data de Julgamento: 23/10/2014, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 04/11/2014)

Desta feita, incide correção monetária e juros de mora a partir do vencimento do título, a qual segue discriminado em memória de cálculo anexo.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a Requerente pleiteia, se digne Vossa Excelência a tomar as seguintes providências:

Rua Anita Garibaldi, 1100, Centro – Pérola(Pr.) Fone:(44)3636-8100

5

a) seja recebida a presente ação monitória juntamente com os documentos acostados de acordo com rol de documentos;

b) deferir, de plano, sem a oitiva da parte contrária, a expedição do competente MANDADO DE PAGAMENTO, visando instar os Réus que paguem, no prazo de 15 (quinze dias), a quantia reclamada de R\$ 108.616,71 (cento e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e um centavos). – conforme anexo, acrescida dos encargos moratórios legais, ou para que ofereçam, querendo, no mesmo prazo, embargos na forma do art. 701 e 702, do Código de Processo Civil, sob pena de não os apresentando, ser constituído de pleno direito em título executivo judicial;

c) Com o prosseguimento do feito, que sejam ao final os promovidos condenados ao pagamento da quantia reclamada, devidamente atualizada monetariamente desde a data do vencimento, acrescido de juros de mora;

c.1) Condenação em custas e honorários advocatícios;

d) Não sendo efetuado o pagamento, que fique convertido o mandado inicial em mandado executivo, conforme art. 701 § 2º.

e) Caso sejam opostos embargos, que ao final sejam esses julgados improcedentes, para se constituir de pleno direito, o respectivo título executivo judicial, prosseguindo-se na forma de execução, nos termos do Código de Processo Civil, impondo-se em tal caso, a condenação dos réus na sucumbência.

f) Entende a Autora que o resultado da demanda prescinde de produção de provas. Todavia, ressalva a mesma que, caso este não seja o entendimento de Vossa Excelência, protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direitos admitidos, por mais especiais que sejam, sobretudo com a oitiva de testemunhas, depoimento pessoal do(s) representante(s) legal(is) dos Réus, o que desde já requer, sob pena de confissão.

Concede-se à causa o valor de R\$ 108.616,71 (cento e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).

Nestes termos,

Rua Anita Garibaldi, 1100, Centro – Pérola(Pr.) Fone:(44)3636-8100

6

pede e espera deferimento.

Pérola (PR), 29 de Setembro de 2.016.

JEAN CARLOS NERI
OAB/PR 27.064

Rol de Documentos acostados:

- 01 – Procuração
- 02 – Atos Constitutivos (cópia)
- 03 - Cheques
- 05 – Discriminativo de débito
- 06 – Comprovante pagamento de custas


**OPPNUS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 05.946.805/0001-46
NIRE 412.0511000-6**

folha1 de 14

Os abaixo identificados e qualificados:


CLEBERSON CRISTIANO POLOTO FERREIRA, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, maior, nascido em 21/10/1979, natural de Umuarama - PR., empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 022.534.049-69, portador da carteira de identidade nº 7.057.130-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, 1166, Casa, Centro, Pérola-PR, CEP: 87540-000;


CLERISSON FABIANO POLOTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 02/09/1984, natural de Umuarama - PR., empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 041.326.039-97, portador da carteira de identidade nº 8.472.397-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, 1166, Casa, Centro, Pérola-PR, CEP: 87540-000.


Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **OPPNUS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA**, com sede na Av. Rio Branco, S/N, Lote Rural nº. 714, Gleba Pérola, Zona Rural, Pérola-PR., CEP: 87540-000., e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.946.805/0001-46, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0511000-6 em 13/10/2003; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: Altera-se o nome empresarial Oppnus Indústria do Vestuário Ltda, para **OPP INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: O CNPJ 05.946.805.0001/46 passa a ser Filial e o CNPJ 05.946.805/0043-03 passa a ser Matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios, **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 09:53 SOB Nº 20164142479.
PROTOCOLO: 164142479 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601021974. NIRE: 41205110006.
OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**OPPNUS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 05.946.805/0001-46
NIRE 412.0511000-6**

folha2 de 14

**CONSOLIDAÇÃO
OPP INDUSTRIA TÊXTIL LTDA
CNPJ/MF N.º 05.946.805/0001-46
NIRE 412.0511000-6**

CLEBERSON CRISTIANO POLOTO FERREIRA, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, maior, nascido em 21/10/1979, natural de Umuarama - PR., empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 022.534.049-69, portador da carteira de identidade nº 7.057.130-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, 1166, Casa, Centro, Pérola-PR, CEP: 87540-000;

CLERISSON FABIANO POLOTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 02/09/1984, natural de Umuarama - PR., empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 041.326.039-97, portador da carteira de identidade nº 8.472.397-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, 1166, Casa, Centro, Pérola-PR, CEP: 87540-000.

Unicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **OPP INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, com sede na Av. Rio Branco, S/N, Lote Rural nº. 714, Gleba Pérola, Zona Rural, Pérola-PR., CEP:87540-000., e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.946.805/0001-46, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0511000-6 em 13/10/2003; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **OPP INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, com sede na Av. Rio Branco, S/N, Lote Rural nº. 714, Gleba Pérola, Zona Rural, Pérola - PR., CEP 87540-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0511000-6 em 13/10/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: O CNPJ 05.946.805.0001/46 passa a ser Filial e o CNPJ 05.946.805/0043-03 passa a ser Matriz. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

1) Avenida Rio Branco, Lote Rural n.º 714, S/N – Gleba Perola, Cidade de Pérola, Estado de Paraná, CEP: 87.540-000, capital destacado para fins fiscais R\$-10.000,00 (dez mil reais), com início das atividades em 13/10/2003, registrado na Junta Comercial do Estado do

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 09:53 SOB Nº 20164142479.
PROTOCOLO: 164142479 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601021974. NIRE: 41205110006.
OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OPPNUS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 05.946.805/0001-46
NIRE 412.0511000-6

folha3 de 14

Paraná sob o n. 412.0511000-6 em 13/10/2003, CNPJ sob o n. 05.946.805/0001-46, A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

2) Avenida Luis Guareschi, nº, 20 - Jardim Invernada, Lojas nº. 14 e 15, Cidade de Cedral, Estado de São Paulo, CEP: 15.895-000, capital destacado para fins fiscais R\$-10.000,00 (dez mil reais), com inicio das atividades em 01/09/2005, registrado na Junta Comercial de São Paulo sob n. 429.00698858 em 05/03/2015, CNPJ sob o n. 05.946.805/0003-08, A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

3) Rodovia PR-323, Km 220, Lote N 358-B-2, Master Shopping Atacadista, S/N, Loja AC-10,11,12,13, Bairro Sb-Urbano, Cianorte - PR, CEP 87200-000, capital destacado para fins fiscais R\$-10.000,00 (dez mil reais), com inicio de atividades em 15/05/2006, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.419.0093962-5 em 11/05/2006, CNPJ sob o n 05.946.805/0004-99, A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

4) Rodovia PR 317, Km 05, n 5.428, Pérola Park Shopping, Salas 134; 135; 136; 137 e 138, Maringá - PR. CEP 87.065-005, capital destacado para fins fiscais R\$-10.000,00 (dez mil reais). com inicio das atividades em 01/09/2006, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n. 4190095539-6 em 01/09/2006, CNPJ sob o n 05.946.805/0005-70, A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

5) Rodovia PR-317 KM 06 Saída P/ Campo Mourão-Shopping Vest Sul, S/N, Lojas AA002, AA003, Parque Industrial, Maringá-PR, CEP 87065-005, capital destacado para fins fiscais R\$-10.000,00 (dez mil reais), com inicio das atividades em 01/06/2007, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n 419.00985163 em 22/05/2007, CNPJ n 05.946.805/0006-50, A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

6) Rodovia Ivo Silveira, nº 7007, SC 411, KM 7, Salas 78 e 79, CEP 88.355-202, Bairro Bateas, Brusque - SC, Capital destacado para fins fiscais R\$-10.000,00 (dez mil reais), com inicio das atividades em 15/06/2007, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n 429.00769071 em 15/06/2007, CNPJ 05.946.805/0007-31, A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

7) Lateral da BR 101 Prefeito Santelmo Borba, Km 434, nº. 3400, sala nº. 32, Bairro Nova Guarita, Sombrio-SC, CEP 88960-000, capital destacado para fins fiscais R\$-10.000,00 (dez mil reais), com inicio das atividades em 25/07/2006, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n 429.00773086 em 25/07/2007, CNPJ n 05.946.805/0008-12, A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

8) Rodovia RS-122 KM 59, Shopping Estação 713, nº 6533, Lojas nº01/02/47/48/49/50, Bairro América, Farroupilha-RS, CEP 95180-000, com inicio das atividades em 10/11/2007, destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 419.0100925-7, em 05/11/2007, inscrita no CNPJ 05.946.805/0009-01, A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 09:53 SOB Nº 20164142479.
PROTOCOLO: 164142479 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601021974. NIRE: 41205110006.
OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OPPNUS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 05.946.805/0001-46
NIRE 412.0511000-6

folha4 de 14

9) Avenida Celso Ramos, S/N, CEO - Condomínio Empresarial Oppnus, Loja 1, Bairro Centro, Pérola-PR, CEP: 87.540-000, com início das atividades em 10/11/2007, destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n 419.0100922-2 em 05/11/2007, inscrita no CNPJ 05.946.805/0010-37. A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

10) Rodovia PR-317 S/N, Shopping Avenida Fashion, nº 5693, Sala AE.13, Lote 032-R, Bairro Parque Industrial, Maringá - PR, CEP 87.065-903, com início das atividades em 10/11/2007, capital destacado para esta filial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n 419.0100921-4, em 05/11/2007, inscrita no CNPJ 05.946.805/0011-18. A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

11) Rodovia PR 317, Km 05, n 5.428, Pérola Park Shopping, Salas 175; 176; 177 e 178, Maringá - PR. CEP 87.065-005, com início das atividades em 10/11/2007, capital destacado para esta filial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n. 419.0100923-1 em 05/11/2007, inscrita no CNPJ 05.946.805/0012-07. A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

12) Rodovia PR 317, Km 06, nº 5846, Gleba Pinguim, Shopping Portal, Salas 35, 36 e 37, saída para Campo Mourão, Maringá - PR, CEP 87.065-005, com início das atividades em 10/11/2007, capital destacado para esta filial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n. 419.0100924-9 em 05/11/2007, inscrita no CNPJ 05.946.805/0013-80. A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

13) Rodovia PR-323, Km 223, S/N, Lote n 375-A, Dallas Moda Shopping, Salas L-01; L-02 e L-03, Bairro Patrimônio Cianorte, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87200-000, com início das atividades em 10/11/2007, capital destacado para esta filial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n 419.0100920-6, em 05/11/2007, inscrita no CNPJ 05.946.805/0014-60. A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

14) Rodovia PR-323, Km 223, S/N, Lote n 375-A, Dallas Moda Shopping, Salas L-40; L-41; L-42 e L-43, Bairro Patrimônio Cianorte, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87200-000, com início das atividades em 20/03/2008, capital destacado para esta filial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins fiscais, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 419.0102687-9, 05/03/2008, inscrita no CNPJ sob o n 05.946.805/0015-41. A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

15) Avenida Luis Guareschi, nº. 20 - Jardim Invernada, Lojas nº. 47; 48; 52 e 53, Cidade de Cedral, Estado de São Paulo, CEP: 15.895-000, com início de suas atividades em 20/07/2008, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 09:53 SOB Nº 20164142479.
PROTOCOLO: 164142479 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601021974. NIRE: 41205110006.
OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OPPNUS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 05.946.805/0001-46
NIRE 412.0511000-6

folha5 de 14

35903357835 em 07/07/2008, inscrita no CNPJ sob o n 05.946.805/0016-22, dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz, fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais.

16) Avenida Luis Guareschi, nº. 20 - Jardim Invernada, Lojas nº. 33 e 34, Cidade de Cedral, Estado de São Paulo, CEP: 15.895-000, com inicio de suas atividades em 20/07/2008, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35903356821, inscrita no CNPJ sob o n 05.946.805/0017-03 em 07/07/2008, dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz, fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais.

17) Rodovia PR 323, Km 220, lote n 358-B-2, Master Shopping Atacadista, Lojas L-53 e L-54, S/N, Bairro Sb-Urbano, Cianorte - PR, CEP 87200-000, inicio de atividades em 01/09/2008, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901054848 em 25/08/2008, inscrita no CNPJ sob o n 05.946.805/0018-94, dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz, destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais.

18) Rodovia PR 317, Km 06, nº. 5846, Bairro Gleba Pinguim, Shopping Portal, Salas nº. 51; 52 e 53, Saída P/ Campo Mourão, Maringá – PR, CEP 87.065-005, inicio de atividades em 01/09/2008, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901054830 em 25/08/2008, inscrita no CNPJ sob o n 05.946.805/0019-75, dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz, destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais.

19) Rodovia PR-317 Km 05, nº 5428, Pérola Park Shopping, Salas 71, 72 , 73 e 74, Maringá-PR, CEP 87.065-005, inicio de atividades em 01/09/2008, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n 41901054856 em 25/08/2008, inscrita no CNPJ sob o n 05.946.805/0020-09, dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz, destacado para esta filial um capital no valor de R\$- 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais.

20) Avenida Luis Guareschi, nº. 20 - Jardim Invernada, Lojas nº. 19 e 20, Cidade de Cedral, Estado de São Paulo, CEP: 15.895-000, inicio de suas atividades em 01/10/2008, registrado na Junta Comercial de São Paulo sob n.429.0082581-7, inscrita no CNPJ sob o n 05.946.805/0021-90, dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz e destacado para esta filial um capital no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais.

21) Rodovia BR 101, nº. 845, Shopping Prime, Sala 01, Bairro Três Coqueiros, São João do Sul - SC, CEP 88.970-000, inicio de suas atividades em 01/10/2008, dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz e destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n NIRE 429.0082582-5 em 29/04/2008, inscrita no CNPJ 05.946.805/0022-70.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 09:53 SOB Nº 20164142479.
PROTOCOLO: 164142479 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601021974. NIRE: 41205110006.
OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OPPNUS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 05.946.805/0001-46
NIRE 412.0511000-6

folha11 de 14

unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 09:53 SOB Nº 20164142479.
PROTOCOLO: 164142479 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601021974. NIRE: 41205110006.
OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OPPNUS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 05.946.805/0001-46
NIRE 412.0511000-6

folha12 de 14

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:
Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de ¾ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 09:53 SOB Nº 20164142479.
PROTOCOLO: 164142479 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601021974. NIRE: 41205110006.
OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OPPNUS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 05.946.805/0001-46
NIRE 412.0511000-6

folha13 de 14

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;

- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;

- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 09:53 SOB Nº 20164142479.
PROTOCOLO: 164142479 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601021974. NIRE: 41205110006.
OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OPPNUS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 05.946.805/0001-46
NIRE 412.0511000-6

folha14 de 14

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pérola - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em via única, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

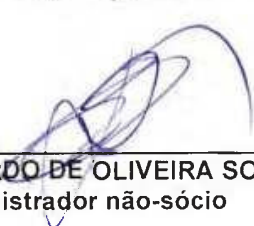
Pérola - PR, 30 de Junho de 2016



CLEBERSON CRISTIANO POLOTO FERREIRA



CLÉRISSON FABIANO POLOTO FERREIRA



RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA
Administrador não-sócio

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OPPNUS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 05.946.805/0001-46
NIRE 412.0511000-6

folha11 de 14

unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 09:53 SOB Nº 20164142479.
PROTOCOLO: 164142479 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601021974. NIRE: 41205110006.
OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OPPNUS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 05.946.805/0001-46
NIRE 412.0511000-6

folha12 de 14

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:
Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 09:53 SOB Nº 20164142479.
PROTOCOLO: 164142479 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601021974. NIRE: 41205110006.
OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OPPNUS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 05.946.805/0001-46
NIRE 412.0511000-6

folha13 de 14

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;

- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;

- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 09:53 SOB Nº 20164142479.
PROTOCOLO: 164142479 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601021974. NIRE: 41205110006.
OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OPPNUS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 05.946.805/0001-46
NIRE 412.0511000-6

folha14 de 14

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pérola - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em via única, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

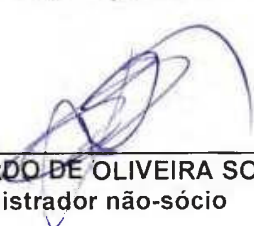
Pérola - PR, 30 de Junho de 2016



CLEBERSON CRISTIANO POLOTO FERREIRA



CLEBERSON CRISTIANO POLOTO FERREIRA



RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA
Administrador não-sócio

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante(s): **OPP INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.946.805/0001-46, com sede à Rua Anita Garibaldi, 1100, centro de Pérola – Estado do Paraná.

Outorgado: **JEAN CARLOS NERI**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB, Seção do Paraná, sob o nº 27.064, com escritório profissional sito na Rua – Paulo Furtado Lucena, número 108, centro, na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná e **GISLAYNE RANGEL DE ALMEIDA MARCHI**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB, Seção do Paraná, sob nº 63.010, com escritório profissional na Rua Anita Garibaldi 1100 na cidade de Perola – Estado do Paraná.

Poderes Gerais:

Todos os poderes para o Foro em geral, podendo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e fazer a defesa nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando de todos os recursos legais, bem como receber citação inicial, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, prestar declarações em inventário, representá-lo(s) em quaisquer órgãos públicos, autarquias, fundações e empresas de economia mista, quer seja de âmbito federal, estadual ou municipal, atuando em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer, com ou sem reserva de poderes, bem como requerer a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos das Leis nºs 1060/50, 5584/70 e 7510/86, fazendo todas as declarações exigidas para tal fim pela Lei nº 7115/83, tudo para o cabal e fiel cumprimento do presente mandato.

Pérola (PR), 10 de Agosto de 2016.



OPP INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
CNPJ/MF 05.946.806/0001-46

COMP. 018	BANCO 385	AGENCI 8019	CI 2	CONTA 02011936	CI 8	SÉRIE 0	CHEQUE N. 000125	CI 2	RS 00000000
PAGAR POR ESTE CHEQUE A QUANTIA DE <u>Dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais</u>									
CHEQUE EMPRESA									
PAGO À SUA ORDEM									
OPFNIUS INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.									
MERCANTIL DO BRASIL									
CUIABA RUA BARÃO DE MELGACI, 145 CUIABA MT CONFECCAO: 03/2015									
01805190231132860001282015031519184957/000158ATACADOMATRIXATACADOMATRIXATACADOMATRIXATA									
ATACADO MATRIZ 45.184.557/0001-58									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2014									
Depositar Dia: <u>15/10/2015</u>									
⑈38900199⑈ 0180001255⑈ 720201193685⑈									

AG.: 00115 C/C.: 14780-3

15-40-45

DEVOLVIDO PELO BANCO SACADO

Apresentado na Compa
DEVOLVIDO PELO
BANCO SACADO
Motivo 44
151015
4278 / DSFS Matriz

171718

COMP. 018	BANCO 389	AGENCI 0019	C1 2	C2 2	CONTA 0011936	C3 8	SERIE 0	CHEQUE N. 000124	C4 4	VAL 00000000
PAGAR POR ESTE CHEQUE A QUANTIA DE <u>02200000</u> REAIS										
CENTAVOS ACIMA										
OU A SUA ORDEM										
DE <u>15</u> DE <u>setembro</u> DE <u>2015</u>										
MERCANTIL DO BRASIL CUIABA RUA BARAO DE MELGACO 3525 CUIABA MT CONFECADO: 03/2015 01 8001 900011 15460001 2420 15031319184957/000199ATACADOMATR1XATACADOMATR1XATACADOMATR1XATA										
BANCO MANTENIDA CUIABA RUA BARAO DE MELGACO 3525 CUIABA MT CONFECADO: 03/2015 01 8001 900011 15460001 2420 15031319184957/000199ATACADOMATR1XATACADOMATR1XATACADOMATR1XATA										
Depositar Dia: <u>15/09/2015</u>										

AG: 00115
C/C: 14780-3

122- SAERA- APRESENTADO NA COMPE EM 22/09/2011
DEVOLVIDO PELO BANCO SACADO PELO MOTIVO 11

15- 022- SAERA- APRESENTADO NA COMPE EM 23/09/2011
DEVOLVIDO PELO BANCO SACADO PELO MOTIVO 11

SERASA

29.10

Apresentado na Compe
DEVOLVIDO PELO
BANCO SACADO
Motivo 70
150915
237 / Bradesco S.A.
4270 / DSPS Matriz

1718

Comp	Banco	Agência	OV	CV	Conta	Série	Cheque N	C3	R\$	R\$
000	004	0033	0	0	000000000000	000	000000	000000		4.900,00

Pague por este cheque a quantia de **QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS**

ou à sua ordem

OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA

Cheque Duro Empresarial
BANCO DO BRASIL

PEROLA (PR) 16 de DEZEMBRO de 2015

Márcia M. Pereira
MARCIA M. PEREIRA - ME
CNPJ 15.104.257/0001-58
CLIENTE BANCO DO BRASIL 12/2013

16/12

001002465# 0188500495# 112009100079#

AG: 33012 CID: 1437-0

APRESENTAÇÃO NA COMPE
DEVOLVIDO PELA BANCO S/CADO
MOTIVO 12
16-12-130 DEZ. 2015
237 - BANCO BRADESCO S.A.
427810SPS/1

[Handwritten signature]

BRANCO
BANCOS
902 730 9 1
16 12 2015

105234

20215343858470

12
11
11
29

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N	RS	RS
010	004	0240	8	8	0200000	0	000	00001	R\$	4.900,00

Pague por este cheque a quantidade **QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS** e centavos acima

a OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA ou à sua ordem

Cheque Ouro Empresarial
BANCO DO BRASIL

PEROLA (PR) 18 de DEZEMBRO de 2015

Anara Marcela M. Pereira
ANARA MARCELA M. PEREIRA - ME
CNPJ 13.104.597/0001-58
CLIENTE BANCARIO DESDE 10/2013

600000642 043590494 090091000277 18/12

AG: 33812 C/C: 143701

M 4 8-12-15

237 - BANCO BRASCO S.A.
4270/BSPS
10 - 01 - 2015
MOTIVO 12
DEBITADO PELO BANCO SACADO
APRESENTADO NA COMPE

Apresentado na Compe
DEBITADO PELO
BANCO SACADO
Motivo 12
181215
237 / Bradesco S.A.
4270 / BSPS Matriz

12

20215343858471

105231

17/8

Comp	Banco	Agencia	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N	R\$3	R\$	4.900,00
078	001	0003	0	0	500000000	0	0000	000000	0	0	

Pague por este cheque a quantia **QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS** e centavos acima

a **OPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA** ou à sua ordem

Cheque Ouro Empresarial **PEROLA (PR)** 18 de **DEZEMBRO** de 2015

BANCO DO BRASIL

Assinado eletronicamente por *Ana Carolina M. Pereira*

Assinado eletronicamente por *Ana Carolina M. Pereira*

CPF: 11.814.257/0001-58

CLIENTE: BANCARIO DESOC 12/2013

18/12

AG: 3381-2 CIC: 1437-0

M 4

APRESENTADO NA COMPE
DEVOLVIDO PELO BANCO SACADO
MOTIVO 11

18 DEZ. 2015
51-2-15

237 - BANCO BRADESCO S.A.
4270/DSPS

Mot: 12

APRESENTADO NA COMPE
DEVOLVIDO PELO BANCO SACADO
MOTIVO 12

30 DEZ. 2015

237 - BANCO BRADESCO S.A.
4270/DSPS

20215343858472

105234

Comp. Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N°								R\$	R\$		
011 000 0003 0003 91 0000 0000000000 0000000000 0000000000										4.900,00	

Pague por este cheque a quantia de **QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS**

ou a sua ordem

OPPNIUS INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA

Cheque Ouro Empresarial

BANCO DO BRASIL

PEROLA (PR) 21 de DEZEMBRO de 2015

Ana Carolina M. Lima

MARCELIA M. PEREIRA MC
RUE 14-104 757/0001-59
PEROLA - MAT. 6000 DESDE 12/2015

00160462@ 01885806357 167009100075 21/12

AG: 3381-2 C/C: 1437-0

4279 DSPS
 227 - BANCO BRADESCO S.A.
 05 JAN 2016
 MOTIVO 12
 DEVOLVIDO PELO BANCO SACADO
 APRESENTADO NA COMPE

Mot:12

Apresentado na Compe
 DEVOLVIDO PELO
 BANCO SACADO
 Motivo 12
 21215
 237 / Bradesco S.A.
 4279 / DSPS Matriz

17/1/30

10201

20215343858473

Comp.	Banco	Aplicação	DV	C1	Cemit	C2	Série	Cheque N	C3	Valor
010	0375	0303	0	0	000000000	2	000	000010	0	R\$ 4.900,00

Pague por este cheque a quantia de **QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS** e centavos e/ou

OPENUS INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA ou à sua ordem

Cheque Ouro Empresarial
BANCO DO BRASIL
 PEROLA (PR) 21 de DEZEMBRO de 2015

Assinado eletronicamente por **ANGELA M. PEREIRA - ME** (CPF: 19184507000158) em 12/12/2015.

00100462 018850045 125009100075 21/12

AG.: 3381-2 C/C.: 1437-0

21-12-15

237 - BANCO BRADESCO S.A. 4270/DSPS

05 JAN 2016

MOTIVO 12

DEVOLVIDO PELO BANCO SACADO

APRESENTADO NA COMPE

Mot: 12

211215

237 / Bradesco S.A.
4270 / DSPS Matriz

20215343858474

30-11-15

10523A

Comp.	Banco	Agência	DV	C1	Comp.	C2	Série	Cheque N°	R\$	R\$
010	001	0010	0	0	0100000	6	000	000000	0	4.900,00

Pague por este cheque a quantia de **QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS**

ou à sua ordem **OPENUS INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA**

Cheque Ouro Empresarial PEROLA (PR) 23 de DEZEMBRO de 2015

BANCO DO BRASIL

Assinado eletronicamente por: *Araceli M. Pereira*

ARACELI M. PEREIRA - ME
CNPJ 19.184.257/0001-58
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 12/2013

23/12

AG: 3381-2 C/C: 1437-0

23-12-15



Apresentado na Compe
DEVOLVIDO PELO
BANCO SACADO
Motivo 11
231215
237 / Bradesco S.A.
4270 / DSPS Matriz

Apresentado na Compe
DEVOLVIDO PELO
BANCO SACADO
Motivo 12
050116
237 / Bradesco S.A.
4270 / DSPS Matriz

20215343858475
17

105234

AG.: 3381-2 CIC.: 1437-0

23-12-15
 05 JAN 2016
 MOTIVO 12
 APRESENTADO NA COME
 DEVOLVIDO PELO BANCO SACADO
 237 - BANCO BRADESCO S.A.
 4270/DSPS

Mot:12

Apresentado na Compe
 DE VOLVIDO PELO
 BANCO SACADO
 Motivo 11
 231215
 237 / Bradesco S.A.
 4270 / DSPS Matriz

12
 11
 30
 18
 14

105234

20215343858476

Comp	Banco	Agência	UV	C1	Conta	C.F	Serie	Cheque N	C3	RS	RS
000	0001	0010	0	0	00000000	0	0000	000000	00	R\$	R\$ 4.900,00

Pague por este cheque a quantia de **QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS**

e centavos acima

à **OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA** ou à sua ordem

Cheque Ouro Empresarial
BANCO DO BRASIL

PEROLA (PR) 25 de DEZEMBRO de 2015

Aurea Manoela M. Lima
AUREA M. PEREIRA - ME
Nº 18/04 557/0001-98
FUENTE - ANCIANO DESDE 12/2013

000000000000000000000000 2512

AG: 3381-2 C/C: 1437-0

Mot: 12

11

APRESENTAÇÃO NA CONTA
DEVOLVIDO PELO BANCO SACADO
MOTIVO 12
13 JAN 2013
237 - BANCO BRADESCO S.A.
4270/DSPS

APRESENTAÇÃO NA CONTA
DEVOLVIDO PELO BANCO SACADO
MOTIVO 11
28 DEZ 2013
237 - BANCO BRADESCO S.A.
4270/DSPS

105234

20215343858477

Cmp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	C3	R\$	R\$	4.900,00
001	001	0293	0	0	024000000	0	000	0500010	000010			

Pague por este cheque a quantia de **QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS** e centavos acima

ou à sua ordem

OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA

PEROLA (PR) 25 de DEZEMBRO de 2015

Anara Marcela M. Pereira

MARCELA M. PEREIRA ME
CNPJ 19184297/0001-58
EQUIPE EMPRESARIAL

BANCO DO BRASIL

CEP 664
RUA GARCIA VIEIRA S/N
CALLEIA SOUZA
EMPRESA II
CONFECCAO 05/2015

25/12

AG: 3381-2 C/C: 1437-0

237 - BANCO BRADESCO S.A.
MOTIVO 13
13 JAN 2015
APRESENTADO NA COMPE
DEVOLVIDO PELO BANCO SACAD

Mot: 12
(11)

APRESENTADO NA COMPE
DEVOLVIDO PELO BANCO SACAD
MOTIVO 11
28 DEZ 2015
237 - BANCO BRADESCO S.A.
4270/DSPS

432501

20215343858478
28-7-15

Comc	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N	R\$	R\$
010	001	0003	0	0	00000000	0	000	000000	350010	4.900,00

Pague por este cheque a quantia de **QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS**

ou à sua ordem

Cheque Ôtro Empresarial
BANCO DO BRASIL

PEROLA (PR) 28 de DEZEMBRO de 2015

Marcia Marcela M. Lima
A MARCELLA M. PEREIRA ME
CNPJ 19.184.257/0001-98
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 12/2013

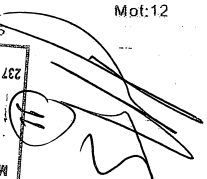
00100466 0182500433 452009100076 28/12

AG: 3381-2 C/O: 1437-0

APRESENTADO NA COUPE
DEVOLVIDO PELO SACADO
MOTIVO 12
13 JAN 2015
237 - BANCO BRADESCO S.A.
42700D92PS

28-12-15

Mot:12



APRESENTADO NA COUPE
DEVOLVIDO PELO SACADO
MOTIVO 11
28 DEZ 2015
237 - BANCO BRADESCO S.A.
42700D92PS

105231

20215343858479

1-28

Agencia	DV	C1	Contz.	C2	Série	Cheque N	R\$	R\$	4.900,00
001	0075	0	0000	000	0000	00000	R\$	R\$	

Pague por este cheque a quantia **QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS** e centavos acima

a **OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA** ou à sua ordem

Cheque Ouro Empresarial
BANCO DO BRASIL

PEROLA (PR) 28 de DEZEMBRO de 2015

Juana Marcela M. Pereira

A/MARCELLA M. PEREIRA - ME
CNPJ 15.164.217/0001-98
CLIENTE 30759400 06506 12/2013

28/12

AG: 3381-2 CIC: 1437-0

237 - BANCO BRADESCO S.A.
4279 / D.S.P.S. Matríz

237 - BANCO BRADESCO S.A.
4279 / D.S.P.S. Matríz

237 - BANCO BRADESCO S.A.
4279 / D.S.P.S. Matríz

237 - BANCO BRADESCO S.A.
4279 / D.S.P.S. Matríz

105231

20215343858480

Comp	Emis	Agência	DV	C1	Código	C2	Série	Cheque N°	C3	R\$	R\$	4.900,00
001	001	0243	0	3	PEROLA (PR)	5	000	0494424	000001	0	00	

Pague por este cheque a quantia de **QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS** e centavos acima

à **OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA** ou à sua ordem

Cheque Ouro Empresarial
BANCO DO BRASIL

PEROLA (PR) 30 de DEZEMBRO de 2015

Luciana Marcella M. Vieira
LUCIANA MARCELLA M. PEREIRA - ME
CNPJ Nº 184.257/0001-98
SUCRETE PEROLA DESDE 12/2014

UF: PR

001004622 01885002154 421008100070 30/12

AG: 3381-2 CIC: 1437-0

Moé: 12

APRESENTADO NA COMPE
DEVOLVIDO PELO BANCO SACADO
MOTIVO 12
17 JAN. 2016
237 - BANCO BRADESCO S.A.
4270/DSPS

30-12-15
30 DEC 2015
237 - BANCO BRADESCO S.A.
4270/DSPS

20215343858481

105231

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	C3	R\$	R\$
010	001	0243	0	0	91.000.7	0	000	000022	00022		4.900,00

Pague por este cheque a quantia de **QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS**

ou à sua ordem

OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA

Cheque Quero Empresarial

BANCO DO BRASIL

PEROLA (PR) 30 de DEZEMBRO de 2015

Juana Marcela M. Pereira

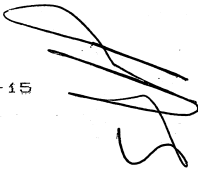
MA. S. L. A. PEREIRA - ME
RUA 12 184 757/0001-08
LICENCIAMENTO DESDE 12/2013

00100461 0188500225 120009100072 30/12

AG.: 3381-2 C/C.: 1437-0

M

30-12-15



Apresentado na Compe
DEVOLVIDO PELO
BANCO SACADO
Motivo 11
301215
237 / Bradesco S.A.
4270 / DSPS Matriz

Apresentado na Compe
DEVOLVIDO PELO
BANCO SACADO
Motivo 12
120116
237 / Bradesco S.A.
4270 / DSPS Matriz

20215343858482

105234

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N	C3	R\$	R\$
016	001	0243	0	0	93-2400007	4	000	0000000	000000	4.900,00	

Pague por este cheque a quantia de **QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS** e centavos acima

OPENUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA ou à sua ordem

Cheque Org Empresarial **BANCO DO BRASIL** **PEROLA (PR)** 01 de **JANEIRO** de 2016

Assina *Mirella M. Lima*

MIRIELLA M. PEREIRA - ML
 CNPJ: 11.884.357/0001-98
 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 12/2013

00000000000001825002354 4880091000740 01/01/2016

AG: 3381-2 C/C: 1437-0

APRESENTAÇÃO NA COMPE
DEVOLVIDO PELO BANCO SACADO
MOTIVO 12
12 JAN. 2016
237 - BANCO BRADESCO S.A.
4270/DSPS

Mot: 12

APRESENTAÇÃO NA COMPE
DEVOLVIDO PELO BANCO SACADO
MOTIVO 11
04 JAN. 2016
237 - BANCO BRADESCO S.A.
4270/DSPS

1032301

00/1/1/1

20215343858483

Comp	Banco	Agencia	DV	C1	Código	C2	Série	Cheque N	R\$	4.900,00
010	001	0243	0	0	00000000	0	000	00000000	0	R\$

Pague por este cheque a quantia de **QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS**

a **OPPNIS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA** ou à sua ordem

Cheque Ouro Empresarial PEROLA (PR) 08 de JANEIRO de 2016

BANCO DO BRASIL

Assinado eletronicamente por: *Marcella M. Pereira*

ELIABRA MT
 00.000.000/00-93
 FAZENDA SOEIS
 EMPRESAS II
 CONFEC. CAD 05/2015

7 MARCELLA M. PEREIRA - ME
 CNPJ 15.184.327/0001-98
 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 12/2013

08/01/2016

AG: 3381-2 CIO: 1437-0

08-016
237 - BANCO BRADESCO S.A.
12/09/2015
MOTIVO 21
09 JAN 2016

Mot:21

APRESENTAÇÃO NA COMPE
DEVOLVIDO PELO BANCADOR SACADADO
MOTIVO 21
18 JAN 2016
237 - BANCO BRADESCO S.A.
4270/DSRS

43234

20215343858484

4-1-14

[Imprimir](#) [Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

Ação Monitória cheques A. Manoella e Atacado Matrix
Data de atualização dos valores: agosto/2016
Indexador utilizado: INPC-IBGE
Juros moratórios legais
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1	Cheque 000125	15/10/2015	10.000,00	10.873,05	0,00	1.090,28	0,00	11.963,33
2	Cheque 000124	15/09/2015	10.000,00	10.928,50	0,00	1.203,63	0,00	12.132,13
3	Cheque 850010	16/12/2015	4.900,00	5.229,04	0,00	419,47	0,00	5.648,51
4	Cheque 850011	18/12/2015	4.900,00	5.229,04	0,00	419,47	0,00	5.648,51
5	Cheque 850012	18/12/2015	4.900,00	5.229,04	0,00	419,47	0,00	5.648,51
6	Cheque 850013	21/12/2015	4.900,00	5.229,04	0,00	419,47	0,00	5.648,51
7	Cheque 850014	21/12/2015	4.900,00	5.229,04	0,00	419,47	0,00	5.648,51
8	Cheque 850015	23/12/2015	4.900,00	5.229,04	0,00	419,47	0,00	5.648,51
9	Cheque 850016	23/12/2015	4.900,00	5.229,04	0,00	419,47	0,00	5.648,51
10	Cheque 850017	25/12/2015	4.900,00	5.229,04	0,00	419,47	0,00	5.648,51
11	Cheque 850018	25/12/2015	4.900,00	5.229,04	0,00	419,47	0,00	5.648,51
12	Cheque 850019	28/12/2015	4.900,00	5.229,04	0,00	419,47	0,00	5.648,51
13	Cheque 850020	28/12/2015	4.900,00	5.229,04	0,00	419,47	0,00	5.648,51
14	Cheque 850021	30/12/2015	4.900,00	5.229,04	0,00	419,47	0,00	5.648,51
15	Cheque 850022	30/12/2015	4.900,00	5.229,04	0,00	419,47	0,00	5.648,51
16	Cheque 850023	01/01/2016	4.900,00	5.182,40	0,00	362,91	0,00	5.545,31
17	Cheque 850024	08/01/2016	4.900,00	5.182,40	0,00	362,91	0,00	5.545,31
Sub-Total							R\$ 108.616,71	
TOTAL GERAL							R\$ 108.616,71	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DO TRABALHO DA CIDADE DE UMUARAMA
– ESTADO DO PARANÁ

OPP INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.946.805/0001-46, Rua Anita Garibaldi, 1100, centro de Pérola – Estado do Paraná, por seus procuradores judiciais e advogados nos termos da procuração em anexo, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Paraná, sob os nºs 27.064, 64.826 e 74.405, com escritório constante no rodapé, onde recebem notificações e intimações de estilo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar comprovantes de pagamento das custas processuais.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Umuarama/PR, 06 de Outubro de 2.016.


_____Assinado Digitalmente_____

GISLAYNE RANGEL DE ALMEIDA MARCHI


OAB/PR sob o nº 63.010

JEAN CARLOS NERI


OAB/PR sob o nº 27.064

 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO "FUNAJURIS"		Guia de Recolhimento Nº 89439
Nº Código de Barras: 00198.19366 22016.110532 90189.439210 1 69690000108617		
Discriminação Distribuição - Outros Nº Único da Guia: 89439.901.10.2016-3		
Dados do Processo Número Único: 1018856-30.2016.8.11.0041; Classe Processual: 40 - Monitória; Vara: 151 - 11ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ; Valor da Causa: R\$ 108.616,71;		Comarca: 901 - Cuiabá Código Receita: 1990990400 Receita: 3 - Custas Judiciais
Dados das Partes Requerente: OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA Advogado: GISLAYNE RANGEL DE ALMEIDA Requerido: A. MANOELLA M. PEREIRA - ME		Data de Validade: 05/11/2016 Data de Expedição: 31/10/2016 Obs:
Pagante: OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA - CPF/CNPJ: 05.946.805/0001-46		Valor a Recolher R\$ 1.086,17
Valor da Receita: Um mil e oitenta e seis reais e dezessete centavos Autenticação Mecânica:		

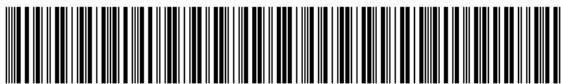
VIAPROCESSO


 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO "FUNAJURIS"		Guia de Recolhimento Nº 89439
Nº Código de Barras: 00198.19366 22016.110532 90189.439210 1 69690000108617		
Discriminação Distribuição - Outros Nº Único da Guia: 89439.901.10.2016-3		
Dados do Processo Número Único: 1018856-30.2016.8.11.0041; Classe Processual: 40 - Monitória; Vara: 151 - 11ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ; Valor da Causa: R\$ 108.616,71;		Comarca: 901 - Cuiabá Código Receita: 1990990400 Receita: 3 - Custas Judiciais
Dados das Partes: Requerente: OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA Advogado: GISLAYNE RANGEL DE ALMEIDA Requerido: A. MANOELLA M. PEREIRA - ME		Data de Validade: 05/11/2016 Data de Expedição: 31/10/2016 Obs:
Pagante: OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA - CPF/CNPJ: 05.946.805/0001-46		Valor a Recolher R\$ 1.086,17
Valor da Receita: Um mil e oitenta e seis reais e dezessete centavos Autenticação Mecânica:		

VIAPARTE


 Banco do Brasil | 001-9 | 00198.19366 22016.110532 90189.439210 1 69690000108617

Local de Pagamento		Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.		Vencimento		05/11/2016	
Cedente		FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS - CNPJ: 01.872.837/0001-93		Agência / Código Cedente		3834-2 / 4064-9	
Data Documento		31/10/2016		Nosso Número		20161105390189439-9	
Nº da Conta/Respons.		Carteira		Espécie		Quantidade	
		18-019		R\$		R\$ 1.086,17	
Instruções:		Não receber após a data de vencimento		Receber este título somente no valor integral.		(=) Valor do Documento R\$ 1.086,17 (-) Desconto/A balimento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (-) Outras Deduções XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (+) Hora/Multa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (+) Outros Acréscimos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (=) Valor Cobrado R\$ 1.086,17	
Sacado:		OPPNUUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA - CPF/CNPJ: 05.946.805/0001-46		Sacador/Avalista		Código de Baixa	
				Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação			




 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO "FUNAJURIS"		Guia de Recolhimento Nº 89440
Nº Código de Barras: 00198.19366 22016.110516 90189.440218 7 69690000108617		
Discriminação Distribuição - Outros Nº Único da Guia: 89440.901.10.2016-1		
Dados do Processo Número Único: 1018856-30.2016.8.11.0041; Classe Processual: 40 - Monitória; Vara: 151 - 11ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ; Valor da Causa: R\$ 108.616,71;		Comarca: 901 - Cuiabá Código Receita: 1122990200 Receita: 1 - Taxa Judiciária
Dados das Partes Requerente: OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA Advogado: GISLAYNE RANGEL DE ALMEIDA Requerido: A. MANOELLA M. PEREIRA - ME		Data de Validade: 05/11/2016 Data de Expedição: 31/10/2016 Obs:
Pagante: OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA - CPF/CNPJ: 05.946.805/0001-46		Valor a Recolher R\$ 1.086,17
Valor da Receita: Um mil e oitenta e seis reais e dezessete centavos Autenticação Mecânica:		

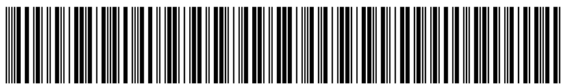
VIAPROCESSO

 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO "FUNAJURIS"		Guia de Recolhimento Nº 89440
Nº Código de Barras: 00198.19366 22016.110516 90189.440218 7 69690000108617		
Discriminação Distribuição - Outros Nº Único da Guia: 89440.901.10.2016-1		
Dados do Processo Número Único: 1018856-30.2016.8.11.0041; Classe Processual: 40 - Monitória; Vara: 151 - 11ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ; Valor da Causa: R\$ 108.616,71;		Comarca: 901 - Cuiabá Código Receita: 1122990200 Receita: 1 - Taxa Judiciária
Dados das Partes: Requerente: OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA Advogado: GISLAYNE RANGEL DE ALMEIDA Requerido: A. MANOELLA M. PEREIRA - ME		Data de Validade: 05/11/2016 Data de Expedição: 31/10/2016 Obs:
Pagante: OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA - CPF/CNPJ: 05.946.805/0001-46		Valor a Recolher R\$ 1.086,17
Valor da Receita: Um mil e oitenta e seis reais e dezessete centavos Autenticação Mecânica:		

VIAPARTE

 Banco do Brasil | 001-9 | 00198.19366 22016.110516 90189.440218 7 69690000108617

Local de Pagamento		Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.		Vencimento		05/11/2016	
Cedente		FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS - CNPJ: 01.872.837/0001-93		Agência / Código Cedente		3834-2 / 4064-9	
Data Documento	31/10/2016	Nº do documento	89440	Espécie Doc	REC	Aceite	Não
Data do Processamento		Nosso Número		20161105190189440-1			
Nº da Conta/Respons.	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	R\$ 1.086,17		
		18-019	R\$		R\$ 1.086,17		
Instruções:				(-) Valor do Documento R\$ 1.086,17 (-) Desconto/A balimento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (-) Outras Deduções XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (+) Hora/Multa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (+) Outros Acréscimos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (=) Valor Cobrado R\$ 1.086,17			
Não receber após a data de vencimento		Receber este título somente no valor integral.					
Sacado:		OPPNUUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA - CPF/CNPJ: 05.946.805/0001-46					
Sacador/Avalista				Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação		Código de Baixa	





Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança
Data da operação: 31/10/2016
Nº de controle: 184.815.103.299.879.168 | Documento: 0011322

Conta de débito: **Agência: 0613 | Conta: 0019630-4 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **OPPNUS IND DO VESTUARIO LTDA | CNPJ: 005.946.805/0001-46**

Código de barras: **00198 19366 22016 110532 90189 439210 1 69690000108617**

Banco cedente: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**

Data de vencimento: **05/11/2016**

Valor: **R\$ 1,086.17**

Data de débito: **31/10/2016**

Descrição: **FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

gotuZ92v rzKQ25xM FHWPeXS5 IAVCNNo o25RhCHD KXegbM#* VtIm7DPS jpjhh*h?
V#HWFbxf 64Y5Hfel S#VksrgH ea46WB4T Evg7PXAc ?K3HFEFR zzOHswi7 Fb29DdAo
TVfS9iKr ?YSMUdUa cu7SBPAH Zqvm*rCI s#6@xv#d *soSDQD* 11211186 03526173

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 31/10/2016

Nº de controle: 184.815.103.299.879.168 | Documento: 0011321

Conta de débito: **Agência: 0613 | Conta: 0019630-4 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **OPPNUS IND DO VESTUARIO LTDA | CNPJ: 005.946.805/0001-46**

Código de barras: **00198 19366 22016 110516 90189 440218 7 69690000108617**

Banco cedente: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**

Data de vencimento: **05/11/2016**

Valor: **R\$ 1,086.17**

Data de débito: **31/10/2016**

Descrição: **FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

fGI#drNA RlAbVPic 7bOtl4Bo GX#qtX*Z MUWxKYyI MeDF?hQp aqe6z6f7 H2XcXbyz
sJJoqsm7j N7wKVMgq nFXqtA*Z vVOunab3 yvRGh7YW XF5n8Ori fgQ@bHiA 7d6fpc3I
JPw2dG80 EUuelCiK DhIPt2Iu L9z4S@EQ #i8X5xnL jaISFP*G 11111186 03526173

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco **0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala **0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

11ª Vara Cível

Comarca da Capital

GABINETE

Autos nº

Vistos, etc.

Cumpra-se integralmente a decisão proferida.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2016.

Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Juíza de Direito



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

11ª Vara Cível

Comarca da Capital

GABINETE

Autos nº 1018856-30.2016.811.0041

Vistos, etc.

Trata-se de *Ação Monitória* ajuizada por **OPPNUS Indústria Têxtil Ltda.** em desfavor de **A. Manoela M. Pereira ME**, buscando o pagamento da importância de R\$ 108.616,71 (cento e oito mil seiscientos e dezesseis reais e setenta e um centavos).

Estando o pedido devidamente instruído com a prova escrita, sem eficácia de título executivo, **defiro** a expedição do mandado de pagamento, **com prazo de 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o artigo 701 do CPC, para cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa.

Conste no mandado que, nesse prazo o requerido poderá oferecer embargos e que, caso não haja cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial.

Intime-se a parte autora para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, informar aos autos o seu endereço eletrônico, conforme art. 319, do Código de Processo Civil, bem como acostar aos autos nova procuração, contendo o endereço eletrônico e não eletrônico do advogado da causa, de acordo com o art. 287, do mesmo diploma legal.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, **certifique-se e voltem-me** os autos conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2016.

Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Juíza de Direito

**Certifico que encaminhei a carta
citação através de AR à coordenação
administrativa para postagem.**

AR PARA A. MANOELLA - POSITIVO.

CORREIOS

CE

Remessa Local-Comprovação de Entrega

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:

A. MANOELLA M. PEREIRA - ME (ATACADO MATRIX) - AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, DE 2339-B, POPULAR - 78.045-400 - CUIABÁ-MT

Remessa Local
9912327430
DR / MT
FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA



Nr. Interno: 853594

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Núcleo de Expedição de Documentos – NEXPED-Cuiabá
Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, sn - D-Centro Político Administrativo-

Tentativas de Entrega

Motivo da Devolução

- | | | |
|--------------------------|---|--------------------------------------|
| 1 Data ___/___/___ :___h | <input type="checkbox"/> 1-Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5-Recusado |
| 2 Data ___/___/___ :___h | <input type="checkbox"/> 2-End.Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6-Não Proc. |
| 3 Data ___/___/___ :___h | <input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr. | <input type="checkbox"/> 7-Ausente |
| | <input type="checkbox"/> 4-Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8-Falecido |
| | | <input type="checkbox"/> 9-Outros |

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

Assinatura e Matrícula do Responsável

Rui Ribeiro B. dos Santos
Agente de Correios
Mat.: 8 428.739-0

Declaração de Conteúdo PROC. 1018856-30.2016.811.0041 PJE, 11º VARA CÍVEL (CARTA DE CITAÇÃO) #E

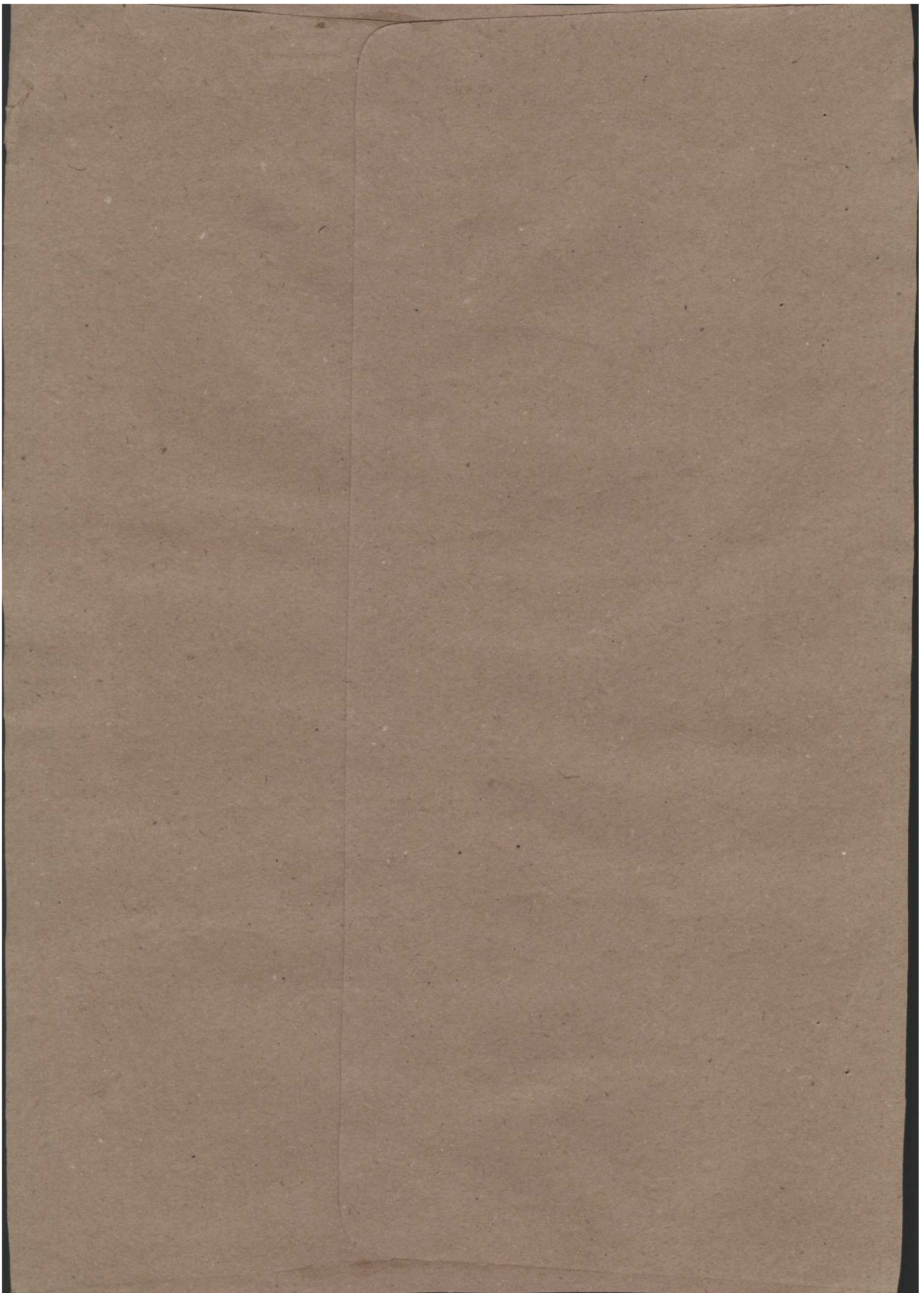
Nome Legível Recebedor

Ana Vezeire

RG

Data

366 806



Segue petição.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE CUIABÁ – ESTADO DO MATO
GROSSO.**

OPP INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, devidamente qualificada nos autos, comparece, com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, intermediada por seu mandatário ao final firmado -- *instrumento procuratório acostado* -- causídico inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob o nº. 27.064 e 63.010, com seu endereço profissional consignado no timbre desta, onde, em atendimento à diretriz do art. 39, inciso I, da Legislação Instrumental Civil, indica-o para as intimações necessárias, onde vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência diante da ausência de pagamento ou embargos pela parte Requerida, requer seja convertido o mandado em mandado executivo, e seja realizada penhora via Bacen-Jud e Renajud.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Pérola (PR), 27 de Setembro de 2.017.

JEAN CARLOS NERI
OAB/PR 27.064